



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEIN.º 1838/2010

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2659 DE
19/08/2010 20/08/2010
Mag. 02
h. l. j. a.
Procuradoria Jurídica do Município

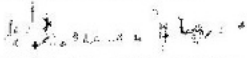
“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSPORTAR COM CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO OS PRODUTOS ARRECADADOS, PARA SOCORRER AS VÍTIMAS DE INCÊNDIO DESABRIGADAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado o Executivo Municipal a determinar o transporte com caminhões de propriedade da prefeitura, os produtos arrecadados em campanha de solidariedade às famílias desabrigadas do município de Marcelândia-MT.
- Art. 2º -** Os caminhões que serão usados nos transportes dos produtos arrecadados são os seguintes:
Car/caminhão basculante, diesel, modelo VW/24.220 euro3, wörker, ano 2009, modelo 2010; chassi 9533782T1ARO11662.
Car/caminhão /basculante, diesel, ano 2009, modelo 2010, chassi 953382T5ARO11812.
- Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ou fixação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 17 de Agosto de 2.010.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal.